

<b>Cronograma – Processo Seletivo Simplificado SECTEC</b>		
09/10/2013	Publicação do Edital	Internet, no sítio: <a href="http://www.segplan.go.gov.br">www.segplan.go.gov.br</a>
09 a 20/10/2013	Período de inscrições	Internet, no sítio: <a href="http://www.segplan.go.gov.br">www.segplan.go.gov.br</a>
09 a 21/10/2013	Período de entrega de envelope (Dias úteis – segunda a sexta-feira)	<b>Entrega em mãos:</b> Ver endereço da Unidade ou Polo para o qual se inscreveu em ANEXO II
29/10/2013	Publicação do Resultado Preliminar	Internet, no sítio: <a href="http://www.segplan.go.gov.br">www.segplan.go.gov.br</a>
30 e 31/10/2013	Período para interposição de recurso do Resultado Preliminar	Internet, no sítio: <a href="http://www.segplan.go.gov.br">www.segplan.go.gov.br</a> .
01/11/2013	Publicação da Ata de Decisão de Recursos	Internet, no sítio: <a href="http://www.segplan.go.gov.br">www.segplan.go.gov.br</a> .
01/11/2013	Publicação do Resultado Final	Internet, no sítio: <a href="http://www.segplan.go.gov.br">www.segplan.go.gov.br</a>
A critério da SECTEC	Publicação do Edital de Convocação	Internet, no sítio: <a href="http://www.sectec.go.gov.br">www.sectec.go.gov.br</a>

**AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO CERTAME.**

**EDITAL N° 008/2013 – SEGPLAN**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/SEGPLAN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professores de Nível Superior Profissional, Professores de Nível Médio e Apoio Administrativo – Apoio à Gestão e Serviços Gerais, para as Unidades Administrativas da SECTEC, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CFBR/88, das Leis Estaduais n° 17.257/11, 13.664/00 e alterações, Decreto Estadual n.º 7.513/2011, Decreto Estadual n.º 7.647/2012 e Processo Administrativo n° 201300018000119, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, VIII, a, da Lei Estadual 13.664/2000 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, com a participação da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECTEC, por intermédio de uma Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Portaria Específica;

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de **152 (cento e cinquenta e duas)** vagas de Professor de Nível Superior Profissional, **46 (quarenta e seis)** vagas de Professor de Nível Médio e **135 (cento e trinta e cinco)** vagas de Apoio Administrativo, conforme Quadro de Vagas disposto no ANEXO I deste Edital, de acordo com o Decreto Estadual n.º 7.513/2011, Art. 1º, I, “a” e Decreto Estadual n.º 7.647/2012;

1.4 O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o candidato convocado para a contratação será de 01 (um) ano ou o que estipular a Lei 13.664/2000 na data da assinatura do contrato;

1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável por igual período pela Secretaria de Gestão e Planejamento, a pedido da Secretaria de Ciência e

Tecnologia – SECTEC;

**1.6 O prazo definido anteriormente não se confunde com o do Contrato de Trabalho, estipulado pela Lei Estadual 13.664/2000;**

1.7 Os candidatos selecionados serão lotados nas Unidades Educacionais da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECTEC, de acordo com a vaga escolhida no ato da inscrição, obedecendo à ordem de classificação.

1.8 Este Processo Seletivo Simplificado está previsto na Lei Estadual nº 13.664/00 e no Decreto Estadual nº 7966/13 e nas regras contidas neste Edital, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme o inciso II do artigo 37 da Constituição da República;

1.9 A aprovação neste processo gera apenas a expectativa para a contratação;

1.10 A SECTEC poderá, durante o prazo estipulado no contrato, demitir o contratado a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência;

**1.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.**

**1.12 O candidato que deixar de cumprir ao estipulado no item anterior será eliminado do certame.**

## **2 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e na Lei Estadual nº 13.664/2000 e Decreto Estadual nº 7.614 de 16/05/2012;

2.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.2.1 cumprir as determinações do presente edital;

2.2.2 ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.3 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2.4 possuir o requisito exigido para o cargo;

2.2.5 não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;

2.2.6 não ser aposentado por invalidez;

2.2.7 não ter sido contratado, nos últimos 2 anos, por período igual ou superior a 1 (um) ano, nos termos da Lei Estadual nº. 13.664/00, combinada com o Decreto Estadual nº. 6.887 de 02.04.2009 e Lei nº. 16.891, de 13 de janeiro de 2010;

2.2.8 possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante declaração, certidão,

certificados, histórico escolar ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;

2.2.9 estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

2.2.10 estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

2.2.11 ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

2.2.12 não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual nº 7.587/2012.

### **3 DO CONTRATO**

**3.1** O contrato a ser firmado entre a SECTEC e o candidato convocado para a contratação é administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

**3.2** A vigência do contrato será de acordo com a Lei Estadual nº 13.664/00.

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

**4.1 Não será cobrada taxa de inscrição;**

**4.2 A SEGPLAN e a SECTEC não se responsabilizarão por problemas técnicos que venham ocorrer e que impeçam a realização das inscrições no prazo estipulado neste edital;**

4.3 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, através do site <http://sss.segplan.go.gov.br/certame> no período previsto no cronograma;

4.4 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;

4.5 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital;

4.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea;

4.7 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – CEPSS do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas;

4.8 As inscrições indeferidas ou canceladas serão divulgadas na internet, no sítio [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) ;

4.9 Havendo alteração na inscrição será considerada como válida apenas a última versão;

**4.10 APÓS A CONCLUSÃO DA INSCRIÇÃO E A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO O CANDIDATO NÃO PODERÁ ALTERAR A INSCRIÇÃO;**

4.11 A finalização da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento;

## 5 DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO E INSCRIÇÃO

5.1 Esta fase se divide em 2 (duas) atividades: **CADASTRAMENTO E INSCRIÇÃO;**

5.2 Para efetuar o CADASTRO, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico <http://sss.segplan.go.gov.br/certame>, no período de inscrição definido no cronograma, para:

5.2.1 Ler o Edital de Abertura;

5.2.2 Efetuar, previamente o Cadastro Geral, na seguinte ordem:

5.2.2.1 Dados Pessoais;

5.2.2.2 Curso de Formação Escolar/Acadêmica -Ensino Fundamental, Médio, Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado;

5.2.2.3 Cursos de Atualização: **NÃO HAVERÁ PONTUAÇÃO NESTE CERTAME;**

5.2.2.4 Experiências Profissionais;

5.2.3 **A conclusão do Cadastro Geral NÃO implica na finalização da inscrição do candidato no certame;**

5.2.3.1 **Uma vez confirmado o Cadastro Geral, o candidato deverá seguir para o campo indicativo de inscrição;**

5.2.3.2 **Para se inscrever o candidato deverá optar pelo cargo e a função;**

5.2.3.3 **Ao acessar o Pannel da Inscrição o candidato deverá selecionar (clique no item) a Formação Escolar/Acadêmica e as Experiências Profissionais relacionadas ao certame em questão e que foram informados, pelo candidato, ao preencher o cadastro;**

5.2.3.4 **ao selecionar (clique no item) os campos próprios o candidato receberá, automaticamente, a pontuação de acordo com o previsto neste edital;**

5.2.3.5 **Se o candidato deixar de selecionar (clique no item) algum item não receberá a pontuação referente a ele;**

5.2.4 **Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá clicar no botão GRAVAR e imprimir ou anotar o Número da Inscrição;**

5.3 **Informações de experiências profissionais que não estiverem relacionadas com o cargo desejado será motivo de revisão da pontuação obtida pelo candidato no ato da inscrição;**

5.4 **O CANDIDATO QUE TIVER A SUA PONTUAÇÃO ALTERADA RECEBERÁ UM E-MAIL AUTOMÁTICO COM UMA MENSAGEM, QUE NÃO DEVERÁ SER RESPONDIDA;**

5.5 **As informações a respeito de Formação Escolar/Acadêmica - Especialização, Mestrado, Doutorado e Experiências Profissionais, que não forem assinalados no ato da inscrição, não serão aceitas posteriormente;**

**5.6 \_ Se houver qualquer problema com a inscrição ou o candidato desejar alterar ou incluir dados no seu cadastro, poderá fazê-lo de acordo com sua necessidade e, para efeito de participação, será considerada válida, sempre, a última versão da inscrição.**

## 6 DAS VAGAS, CARGOS E FUNÇÕES

6.1 As vagas distribuídas por Cargo são independentes e não se comunicam para efeito da classificação e da aprovação;

6.2 As vagas, os cargos e suas especificidades estão descritas no ANEXO I deste Edital;

## 7 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR – DA PONTUAÇÃO

7.1 Os candidatos serão pontuados de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO I – PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

<b>PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR PROFISSIONAL- TUTOR</b>		
<b>*REQUISISTO: Curso Superior em qualquer área do conhecimento.</b>		
<b>** <u>O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.</u></b>		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
*Graduação (Curso Superior em qualquer área)	<b>10,0</b>	<b>10,0</b>
Doutorado	15,0	15,0
Mestrado	10,0	10,0
Especialização	5,0	5,0
<b>Subtotal</b>	<b>40,0</b>	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional em: docência no ensino fundamental, médio, técnico ou superior; experiência em tutorial em curso EAD; Atividades acadêmicas ou administrativas ou pedagógicas em escolas públicas ou privadas (contados de forma contínua ou não e sem sobreposição de período). <b>Não será aceito o período relativo a estágio ou qualquer outro tipo de experiência que não esteja relacionada acima.</b>	1,0 por mês trabalhado.	60,0
<b>Subtotal</b>	<b>60,0</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	

<b>PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR PROFISSIONAL- APOIO PEDAGÓGICO</b>		
<b>*REQUISISTO: Curso Superior com Licenciatura.</b>		
<b>** <u>O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.</u></b>		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos

*Graduação (Curso Superior com Licenciatura)	<b>10,0</b>	<b>10,0</b>
Doutorado	15,0	15,0
Mestrado	10,0	10,0
Especialização	5,0	5,0
<b>Subtotal</b>	<b>40,0</b>	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional em: docência no ensino fundamental, médio, técnico ou superior; experiência em tutorial em curso EAD; Atividades acadêmicas ou administrativas ou pedagógicas em escolas públicas ou privadas (contados de forma contínua ou não e sem sobreposição de período). <b>Não será aceito o período relativo a estágio ou qualquer outro tipo de experiência que não esteja relacionada acima.</b>	1,0 por mês trabalhado.	60,0
<b>Subtotal</b>	<b>60,0</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	

<b>PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR PROFISSIONAL – INFORMÁTICA</b>		
<p><b>*REQUISISTO: Curso Superior em Análise de Sistema ou Rede de Computadores ou Processamento de Dados ou Engenharia de Computação.</b></p> <p><b>** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.</b></p>		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
*Graduação (Curso Superior em Análise de Sistema ou Rede de Computadores ou Processamento de Dados ou Engenharia de Computação)	<b>10,0</b>	<b>10,0</b>
Doutorado	15,0	15,0
Mestrado	10,0	10,0
Especialização	5,0	5,0
<b>Subtotal</b>	<b>40,0</b>	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional como professor ou como profissional da área de informática. <b>Não será aceito o período relativo a estágio ou qualquer outro tipo de experiência que não esteja relacionada acima.</b>	1,0 por mês trabalhado.	60,0
<b>Subtotal</b>	<b>60,0</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	

<b>CARGO PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO- PROFESSOR</b>		
<b>*REQUISISTO: Curso de Nível Médio</b>		
<b>** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.</b>		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
<b>*Ensino Médio Para receber a pontuação referente a este item, os candidatos que possuem Graduação DEVERÃO, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, SELECIONAR O CAMPO ENSINO MÉDIO. Para isso, terão obrigatoriamente que incluir o ENSINO MÉDIO no campo FORMAÇÃO ESCOLAR ao se cadastrar no Sistema Simplificado de Seleção).</b>	<b>20,0</b>	<b>20,0</b>
<b>Subtotal</b>	<b>20,0</b>	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional como professor ou como profissional da área de informática. <b>Não será aceito o período relativo a estágio ou qualquer outro tipo de experiência que não esteja relacionada acima.</b>	1,0 por mês trabalhado.	30,0
<b>Subtotal</b>	<b>30,0</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>50,0</b>	

<b>CARGO APOIO ADMINISTRATIVO- APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>*REQUISISTOS: Curso de Nível Médio</b>		
<b>** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.</b>		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
<b>*Ensino Médio (Para receber a pontuação referente a este item, os candidatos que possuem Graduação DEVERÃO, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, SELECIONAR O CAMPO ENSINO MÉDIO. Para isso, terão obrigatoriamente que incluir o ENSINO MÉDIO no campo FORMAÇÃO ESCOLAR ao se cadastrar no Sistema Simplificado de Seleção).</b>	<b>20,0</b>	<b>20,0</b>
<b>Subtotal</b>	<b>20,0</b>	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional em qualquer área de atuação– desempenhada no setor público ou privado (contados de forma contínua ou não).	1,0 por mês trabalhado.	30,0
<b>Subtotal</b>	<b>30,0</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>50,0</b>	



<b>CARGO APOIO ADMINISTRATIVO – SERVIÇOS GERAIS</b>		
<b>*REQUISISTO: ALFABETIZADO</b>		
<b>** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.</b>		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
* Ensino Fundamental Incompleto	<b>REQUISITO PARA A CONTRATAÇÃO</b>	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional em serviços gerais, inclusive residência-desempenhada no setor público ou privado (contados de forma contínua ou não).	1,0 por mês trabalhado.	50,0
<b>TOTAL</b>	<b>50,0</b>	

7.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela SEGPLAN, juntamente com a SECTEC;

**7.3 Para receber a pontuação relativa à Formação Escolar/Acadêmica o candidato deverá apresentar:**

7.3.1 Para o cargo de Apoio Administrativo – Serviços Gerais: autodeclaração ou certidão da escola ou outro documento que comprove o período cursado;

7.3.2 Para o cargo de Apoio Administrativo: cópia do Diploma ou Histórico Escolar ou Certificado ou Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;

7.3.3 Para o cargo de Professor de Nível Médio: cópia do Diploma ou Histórico Escolar ou Certificado ou Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;

7.3.4 Para o cargo de Professor de Nível Superior Profissional: cópia do Diploma ou Histórico Escolar ou Certificado ou Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior de acordo com QUADRO I.

**7.4 Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:**

7.4.1 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, para a autenticação no ato da comprovação;

7.4.2 declaração/certidão de tempo de serviço, cópia do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida;

**7.5 NÃO SERÁ COMPUTADO, PARA A PONTUAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, O PERÍODO RELACIONADO A ESTÁGIOS;**

**7.6 O candidato deverá informar somente a experiência profissional relativa às atribuições definidas para o cargo ao qual concorrerá, SOB PENA DE TERA SUA PONTUAÇÃO REVISADA;**

7.7 A experiência profissional será apurada pelo número total de dias, que serão transformados em meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais;

7.8 Não será considerada a sobreposição de período relativo à experiência profissional, sendo a pontuação revisada;

**7.9 A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela SEGPLAN, juntamente com a SECTEC;**

**7.10 Após a análise da documentação encaminhada pelo candidato, poderá haver uma reavaliação da pontuação, pela Comissão, em função da não comprovação das informações declaradas no ato da inscrição e/ou por estarem em desacordo com o solicitado no edital;**

7.11 A Avaliação Curricular visa aferir o perfil, a experiência profissional do candidato, de acordo com a função temporária, as competências e habilidades necessárias para o exercício da função pleiteada;

7.12 Para a comprovação do currículo, o candidato deverá entregar cópia da documentação prevista nos itens 7.3 e 7.4, em **envelope lacrado**, na data conforme cronograma;

7.13 A avaliação curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens, definidos no Quadro I, no ato da inscrição;

7.14 Serão avaliados a formação escolar/acadêmica, devidamente comprovada, com identificação dos títulos, dos certificados e a experiência profissional;

**7.15 A entrega do envelope com os documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de 09 a 21/10/2013 somente presencial no horário de funcionamento e em dias úteis (segunda a sexta-feira) em qualquer cidade para qual se inscreveu, conforme endereço constantes do ANEXO II;**

**7.16 O candidato deverá identificar o envelope com: Nome do candidato, Cargo, Número de Inscrição e Cidade para a qual se inscreveu;**

**7.17 O candidato que não obedecer o procedimento anterior poderá não concorrer para todas as cidades para as quais se inscreveu;**

7.18 Os documentos entregues, em **envelope lacrado**, deverão obedecer a seguinte ordem: 1) cópia dos documentos pessoais (CPF e Identidade), 2) cópia dos documentos curriculares, na seguinte ordem: cópia do diploma ou certificado ou declaração ou histórico escolar ou certidão da instituição de ensino (graduação, especialização, mestrado e doutorado), relativos à cursos concluídos, 3) Experiência Profissional em ordem cronológica, de acordo com o item 7.4;

7.19 O resultado dessa etapa de Avaliação Curricular será divulgado em lista em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no ato da inscrição e revisada pela Comissão Especial do PSS, em obediência aos critérios definidos no Quadro I;

**7.20 Os candidatos que não forem aprovados de acordo com o item 7.18 estarão eliminados do certame;**

7.21 Todos os candidatos deverão fazer a entrega dos documentos informados no ato da inscrição, em **envelope lacrado** no período indicado no item 7.15;

**7.22 Os candidatos que se inscreverem em mais de um cargo deverão entregar 1 (um) envelope para cada inscrição efetuada, ainda que seja para a mesma cidade;**

**7.23 O candidato que se inscrever para o mesmo cargo, para mais de uma cidade, poderá entregar apenas 1 (um) envelope em qualquer uma das cidades para a qual se inscreveu;**

**7.24 Não serão aceitos envelopes que contenham documentação relativa a inscrições para cargos/função diferentes;**

## **8 SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:**

8.1 fazer o cadastro ou inscrição de forma indevida;

8.2 não preencher os requisitos mínimos para o cargo;

8.3 não entregar o envelope contendo os documentos de acordo com o Item 7.16, 7.17 e 7.18, até a data especificada;

8.4 não cumprir as exigências descritas nos itens 7.22, 7.23 e 7.24;

8.5 não apresentar cópia do CPF, cópia do documento identificação, diploma ou declaração que comprove a escolaridade;

8.6 cometer falsidade ideológica com prova documental;

8.7 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

8.8 burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

8.9 apresentar cópias ilegíveis;

8.10 apresentar informações inconsistentes que impossibilitem a análise do currículo;

## **9 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**9.1 Entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate a idade, em favor do candidato mais idoso.**

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 Caberá recurso ao final da única etapa do certame, ou seja, da divulgação do resultado preliminar da Avaliação Curricular;

10.2 Os candidatos poderão interpor recursos, **somente**, entre as 08 h do primeiro dia e as 18 h do

segundo dia do prazo recursal, após as divulgações relativas ao item anterior, acessando o sítio <http://sss.segplan.go.gov.br/candidato>;

10.3 Os recursos interpostos que não forem apresentados pela via própria ou com argumentação inconsistente serão automaticamente indeferidos;

10.4 Após a análise dos recursos será divulgado o Resultado Final;

10.5 Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

## **11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

11.1 Os candidatos que constarem da lista do Resultado Final, na condição de classificados, estarão aptos para a contratação imediata;

11.2 A convocação para contratação obedecerá à ordem do resultado homologado e publicado, após o julgamento dos recursos, no Diário Oficial do Estado de Goiás e divulgados nos sítios [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) e [www.sectec.go.gov.br](http://www.sectec.go.gov.br);

11.2.1 A convocação para contratação é de responsabilidade EXCLUSIVA da SECTEC e dar-se-á por meio de divulgação somente no sítio ([www.sectec.go.gov.br](http://www.sectec.go.gov.br));

11.3 São condições para a contratação:

11.3.1 ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

11.3.2 apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles: documento de identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação, certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino, comprovante de residência, diploma ou certificado que comprove o requisito, cartão de cadastramento no PIS/PASEP, além de outros;

11.3.3 não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

11.3.4 não ter mantido com a Administração Pública do Estado de Goiás contrato por tempo determinado com prazo igual ou superior a 1 (um) ano, nos termos da Lei Estadual nº 13.664/2000, art.5º, II, salvo se da data da extinção deste houver transcorrido o período de 2 anos;

11.3.5 não se enquadrar nos impedimentos previstos no Decreto Estadual nº 7587 de 04.04.2012;

11.3.6 Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Este Processo Seletivo Simplificado constitui requisito para contratação;

12.2 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos sítios da SEGPLAN ([www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)) e da SECTEC ([www.sectec.go.gov.br](http://www.sectec.go.gov.br)) ou enviar mensagens para o e-mail: [pss@segplan.go.gov.br](mailto:pss@segplan.go.gov.br);

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos sítios da SEGPLAN ([www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br)) e da SECTEC ([www.sectec.go.gov.br](http://www.sectec.go.gov.br));

12.4 A contratação do candidato classificado será procedida conforme as necessidades de pessoal da SECTEC;

12.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital;

12.6 A comissão Especial do Concurso, se por qualquer razão não forem preenchidas as vagas autorizadas, poderá lançar novo edital;

12.7 As vagas a serem abertas pelo Edital, de acordo com o item 1.3, levarão em conta as vagas já preenchidas e não poderão ultrapassar, em nenhuma hipótese, o somatório das vagas autorizadas no Processo nº 201300018000119;

12.8 A qualquer momento, se for verificada informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este edital, pode a comissão do PSS eliminar o candidato por falsidade ideológica;

12.9 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações;

12.10 A SEGPLAN e a SECTEC não se responsabilizarão por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato;

12.11 O candidato que comparecer para a entrega do envelope que não tenha concluído a inscrição, não terá sua documentação recebida;

12.12 Em caso de dúvidas os candidatos poderão encaminhar mensagens de texto para o e-mail: [pss@segplan.go.gov.br](mailto:pss@segplan.go.gov.br);

12.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivos Simplificado.

**Goiânia – GO, 09 de outubro de 2013.**

**Giuseppe Vecci**  
**Secretário de Estado de Gestão e Planejamento**

